TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van 0 km, adaptados com acessibilidade para transporte de 01 (um) cadeirante cada, destinados ao transporte sanitário eletivo, incluindo a adaptação e a customização para acessibilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir transporte seguro, digno e acessível aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aos pacientes com mobilidade reduzida ou cadeirantes que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos especializados e transferências intermunicipais.

O Município de Águas Lindas de Goiás apresenta demanda crescente por transporte sanitário adaptado, considerando o número significativo de pacientes que dependem do sistema público de saúde para acesso a serviços de média e alta complexidade, muitas vezes realizados em outras localidades. Nesse contexto, torna-se imprescindível a ampliação e a modernização da frota municipal, com veículos adequados às normas de acessibilidade, conforto e segurança exigidas pela legislação vigente.

A aquisição de veículos tipo van com dispositivo de acessibilidade permitirá melhor organização logística do transporte sanitário, maior eficiência no atendimento, redução de riscos durante o deslocamento dos pacientes e atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, assegurando o cumprimento dos princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS, bem como a observância das normas técnicas de acessibilidade e transporte sanitário.

A aquisição será custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 39650003 (Proposta MS nº 07460294000125025) e do Plano de Trabalho Goiás Crescimento, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Cada fonte destina-se à aquisição de 01 (uma) unidade.

A presente licitação sucede o Pregão Eletrônico nº 010/2026, que não resultou em contratação. Para esta nova licitação, a especificação foi alinhada ao item "Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante)" da proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, e a comprovação documental completa das adaptações foi deslocada para a fase contratual, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame.

3. PÚBLICO-ALVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como público-alvo os usuários do SUS do Município de Águas Lindas de Goiás que necessitam de transporte para acesso a consultas, exames, tratamentos especializados e outros procedimentos em unidades de saúde dentro ou fora do município. Entre os beneficiários, destacam-se pacientes com mobilidade reduzida, idosos e cadeirantes, que dependem de veículos adaptados para deslocamento com segurança e dignidade.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde; na Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e assegura direitos relacionados à acessibilidade; nas normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 14022 e 15646; e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros e a veículos adaptados.

4. RELAÇÃO PRODUTOS, QUANTITATIVO E VALORES

4.1. Detalhamento dos produtos

ITE	CÓDI	PRODUTO	DETALHAMENTO	QTD	MEDIDA

1		VEÍCULO TIPO VAN 0KM PARA PASSAGEIROS CUSTOMIZADAS PARA USO NO TRANSPORTE DE PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Veículo tipo van para transporte de passageiros, novo (0 km), com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato, na cor sólida branca, com carroceria em aço e vidros laterais originais de fábrica (não sendo aceitos veículos do tipo furgão com janelas adaptadas), adaptado para transporte sanitário eletivo com acessibilidade para 01 (um) cadeirante. *Características mínimas do veículo:* motor a diesel; tração 4x2; potência mínima de 130 cv ou torque compatível; câmbio manual; direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixos de aproximadamente 3.665 mm ou compatível com a capacidade exigida; teto alto que permita circulação interna; porta lateral deslizante; portas traseiras com ampla abertura; ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros; airbag para o motorista; freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. *Capacidade:* no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, distribuídos entre a cabine e o salão, além do motorista e de 01 (um) cadeirante. Os bancos deverão ter no mínimo 400 mm de largura, sendo originais de fábrica no compartimento dianteiro. Todos os passageiros deverão ter cintos de segurança de três pontos, admitindo-se cintos abdominais na última fileira, com espaçamento mínimo de 300 mm entre as fileiras de bancos. *Adaptação para o cadeirante:* área reservada para 01 (uma) cadeira de rodas, com área mínima de 1.200 mm x 800 mm, conforme a ABNT NBR 14022/2009. A fixação da cadeira deverá ser feita por sistema de ancoragem composto por 04 (quatro) retratores fixados em trilhos no assoalho, com cinto de segurança de três pontos para o cadeirante, posicionado no sentido de deslocamento do veículo, e pega-mão na cor amarela fixado na lateral do veículo. *Dispositivo de acesso:* plataforma elevatória veicular com acionamento eletro-hidráulico e comando manual de emergência, instalada na porta lateral ou traseira, com sinalização sonora e luminosa durante a operação, em conformidade com a ABNT NBR 15646 e demais normas aplicáveis. *Acabamento e certificação:* revestimento interno do salão em ABS nas laterais e no teto; piso em material vinílico antiderrapante, com apresentação de laudo de coeficiente estático de atrito. As adaptações deverão ser realizadas por empresa especializada e certificadas em conformidade com a Portaria nº 30/2004 do INMETRO e as Resoluções vigentes do CONTRAN.	2	UND

4.2. Descritivo de Preços

ITE	PRODUT	DETALHA	MED	QT	PESQ. PRE(Dois Riacho PE 90005/20	PESQ. PRE(Olho d'Água PE 0001/202	PESQ. PRE FMS Inhum PE 67/2026	VALOR EST UNITÁRIO (	VALOR TOTAL
		Veículo tipo van para transporte de passageiros, novo (0 km), com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato, na cor sólida branca, com carroceria em aço e vidros laterais originais de fábrica (não sendo aceitos veículos do tipo furgão com janelas adaptadas), adaptado para transporte sanitário eletivo com acessibilidade para 01 (um) cadeirante. **Características**							

		mínimas do veículo: motor a diesel; tração 4x2; potência mínima de 130 cv ou torque compatível; câmbio manual; direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixos de aproximadamente 3.665 mm ou compatível com a capacidade exigida; teto alto que permita circulação interna; porta lateral deslizante; portas traseiras com ampla abertura; ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros; airbag para o motorista; freios ABS								

		com distribuição eletrônica de frenagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. **Capacidade:** no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, distribuídos entre a cabine e o salão, além do motorista e de 01 (um) cadeirante. Bancos com no mínimo 400 mm de largura, sendo originais de fábrica no compartimento dianteiro. Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros, admitindo-se cintos abdominais								
1	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM PARA PASSAGEIROS CUSTOMIZADA PARA USO NO TRANSPORTE	UND	2	R$ 348.500,	R$ 327.760,	R$ 324.900,00	**R$ 327.760,00**	**R$ 655.520,00**		

	DE PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	na última fileira, com espaçamento mínimo de 300 mm entre as fileiras de bancos. **Adaptação para o cadeirante:** área reservada para 01 (uma) cadeira de rodas, com área mínima de 1.200 mm x 800 mm, conforme a ABNT NBR 14022/2009. Fixação por sistema de ancoragem composto por 04 (quatro) retratores fixados em trilhos no assoalho, com cinto de segurança de três pontos para o cadeirante,								

		posicionado no sentido de deslocamento do veículo, e pega-mão na cor amarela fixado na lateral do veículo. **Dispositivo de acesso:** plataforma elevatória veicular com acionamento eletro-hidráulico e comando manual de emergência, instalada na porta lateral ou traseira, com sinalização sonora e luminosa durante a operação, em conformidade com a ABNT NBR 15646 e demais normas aplicáveis.							

		Acabamento e certificação: revestimento interno do salão em ABS nas laterais e no teto; piso em material vinílico antiderrapante, com apresentação de laudo de coeficiente estático de atrito. Adaptações realizadas por empresa especializada e certificadas em conformidade com a Portaria nº 30/2004 do INMETRO e as Resoluções vigentes do CONTRAN.						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 655.520,00								

O valor estimado foi apurado pela mediana dos preços de contratações similares da Administração Pública homologadas no período de 1 (um) ano, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Mapa de Pesquisa de Preços anexo aos autos, que contém a análise de comparabilidade das especificações.

4.3. Preço máximo aceitável

O preço máximo aceitável é de **R$ 327.760,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais) por unidade**, totalizando R$ 655.520,00 para as 02 (duas) unidades. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior a esse limite.

O limite fixado assegura a compatibilidade do preço com cada uma das fontes de recurso, em especial com o valor de R$ 331.507,82 do Plano de Trabalho Goiás Crescimento, dispensando contrapartida municipal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO	OBS
20261296	06.0616.10.301.1219.1624.4490.52.67	1491.52.67	EMENDA PARLAMENTAR	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PAB
20261568	06.0616.10.301.1219.1624.4490.52.67	1250.52.67	GOIÁS CRESCIMENTO	

Cada unidade será vinculada a uma única fonte de recurso, com empenho, nota fiscal e pagamento distintos, de modo a permitir a correta prestação de contas a cada concedente.

6. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior caso seja oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a contratante.

A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, inclusive a plataforma elevatória e os demais dispositivos de acessibilidade instalados.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

Na análise das propostas serão considerados:

o atendimento integral às especificações técnicas mínimas do item 4.1;

a compatibilidade do preço com o preço máximo aceitável do item 4.3;

a indicação, na proposta, de marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo, bem como da empresa responsável pela adaptação;

a apresentação de declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor quanto às adaptações de acessibilidade, em substituição à exigência imediata de laudos técnicos, ficando a comprovação documental completa para a fase contratual (item 9);

a conformidade da proposta com as demais exigências do edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas mínimas, que apresentem preço unitário superior ao preço máximo aceitável ou preço inexequível, ou que contenham irregularidades que comprometam sua análise, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado a ME/EPP: será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a participação exclusiva (art. 48, I), pois o valor do item supera R$ 80.000,00, nem a cota reservada (art. 48, III), pois o objeto é composto por 02 (duas) unidades indivisíveis, o que inviabiliza a reserva de até 25% do quantitativo.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):

inscrição no CNPJ;

inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

regularidade perante o FGTS (CRF);

regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação econômico-financeira (art. 69):

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

o licitante que apresentar índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação técnica (art. 67): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículo(s) adaptado(s) para transporte de passageiros ou de pessoas com deficiência, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

As consultas ao SICAF, ao CEIS, ao CNEP e ao cadastro de inidôneos do TCU serão realizadas pelo agente de contratação para verificação das condições de participação.

9. EXIGÊNCIAS NA FASE CONTRATUAL

As exigências flexibilizadas na fase de julgamento das propostas deverão ser

comprovadas integralmente após a homologação e antes da assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente:

laudos técnicos de acessibilidade e segurança emitidos por entidade competente, comprovando que o veículo adaptado atende às normas ABNT NBR 14022 e NBR 15646, às regulamentações do INMETRO e às Resoluções vigentes do CONTRAN;

certificação das adaptações para transporte de Pessoa com Deficiência (PCD), incluindo a plataforma elevatória, o sistema de ancoragem da cadeira de rodas, os retratores fixados em trilhos no assoalho e o cinto de segurança de três pontos para o cadeirante;

laudo do piso vinílico antiderrapante, com coeficiente estático de atrito;

certificados de garantia e conformidade do fabricante, abrangendo todos os componentes do veículo e os dispositivos de acessibilidade instalados.

Na entrega dos veículos, a contratada deverá apresentar o Certificado de Segurança Veicular (CSV) referente às modificações realizadas, emitido por instituição técnica licenciada, e os demais documentos exigidos pelo órgão executivo de trânsito para registro e emplacamento do veículo adaptado.

A não apresentação dos documentos no prazo fixado, ou a constatação de que não atendem às exigências deste Termo de Referência, caracterizará recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando a empresa às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, que subsistirão pelo prazo previsto no item 6.

11. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio, acompanhados da Nota Fiscal, dos manuais, dos certificados de garantia, do CSV e dos demais documentos e equipamentos exigidos.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72910-000, Águas Lindas de Goiás – GO, em dia útil e horário de expediente, com agendamento prévio junto à Comissão de Recebimento.

Caso preveja que não conseguirá cumprir o prazo, o fornecedor deverá formalizar, antes do vencimento, pedido de prorrogação devidamente justificado, que será instruído pela Comissão de Recebimento e apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento ou pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações;

definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove o atendimento integral às especificações do item 4, o funcionamento da plataforma elevatória e dos dispositivos de acessibilidade e a entrega de toda a documentação exigida, mediante termo circunstanciado.

12.2. Constatada desconformidade, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, e a contratada deverá substituí-lo ou corrigi-lo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração, interrompendo-se o prazo de recebimento definitivo.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

Considerando que cada unidade é custeada por fonte de recurso distinta, a contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada veículo, contendo a identificação do respectivo recurso (Emenda Parlamentar nº 39650003 ou Plano de Trabalho Goiás Crescimento), de modo a permitir a correta vinculação da despesa e a prestação de contas.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária em conta corrente de sua titularidade indicada na proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações da proposta e deste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

Fornecer os veículos novos (0 km), devidamente adaptados para transporte de Pessoa com Deficiência (PCD), em conformidade com as normas do INMETRO, da ABNT e do CONTRAN, e entregá-los revisados, com manuais, certificados de garantia, CSV e demais documentos necessários para registro e emplacamento.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo fretes, tributos e encargos, não sendo devida qualquer remuneração adicional além do valor contratado.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou a terceiros causados em razão do fornecimento do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação

exigidas na licitação.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, dados bancários ou outras informações necessárias à execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar o gestor e o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento dos veículos.

Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração Pública, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente.

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS/FINAIS

No valor cotado deverão estar inclusos frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

O preço cotado deverá ser fixo durante a validade da proposta e a vigência do contrato.

Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas

ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de emissão de poluentes, garantindo que o transporte sanitário seja realizado de forma sustentável e em respeito à legislação ambiental aplicável.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Águas Lindas de Goiás, 30 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:	***INGRID GABRIELA COSTA PAULINO*** Gerente *Setorial de Compras SUS* *Secretaria Municipal de Saúde* *Águas Lindas de Goiás-GO* *Decreto Nº 2608/2025*
AUTORIZADO POR:	**PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA** *Secretário Municipal de Saúde* *Gestor do Fundo Municipal de Saúde* *Águas Lindas de Goiás-GO* *Decreto Nº 0020/2025*

Documento assinado eletronicamente por **Peterson Saylon Vieira Lima**, **Secretário Municipal**, em 05/10/2026, às 10:15, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Gabriela Costa Paulino**, **Gerente Setorial de Compras do SUS**, em 05/10/2026, às 10:21, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1285571** e o código CRC **8322E83E**.

Quadra 22 Lote 14, - Bairro Jardim Brasília
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72915-030
07.460.294/0001-83 / /